1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATO Nº 02/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85, com sede na Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Presidente, Senhor **OLMIRO CLADEMIR RODRIGUES BRUM,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 697.199.340-34 , residente e domiciliado na localidade do Carovi neste Município, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **3E GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI** pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ sob o nº 09.198.580/0001-48, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 527, bairro Centro, CEP 97.700-000, no município de Santiago/RS,neste ato representado pelo Senhor **FABIANO MINUZZI MARCON,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2031204924, inscrita no CPF nº 523.293.720-00, empresário, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1174, bairro centro, em Santiago/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam pactuam e acordam o presente Instrumento **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,** o qual será regido pelo Pregão Presencial nº 001/2020, e demais disposições seguintes, todas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **08 de junho de 2021 até 08 de junho de 2022,** observando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Conforme cláusula primeira em seu parágrafo segundo do contrato firmado, as partes em comum acordo permanecem observando o percentual de **5,9 % (cinco vírgula nove por cento)**, sob valor de cada bolsa-auxílio efetivada.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário, bem como, no inciso II do § 1° do art. 57, c/c §2° do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente primeiro termo aditivo permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, 08 de junho de 2021.

OLMIRO CLADEMIR RODRIGUES BRUM
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE

FABIANO MINUZZI MARCON
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Adm. Fabiano Marcon
Sócio Proprietário
Gestão de Pessoas
CRA 13557/0